EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2015

Alessandra Silveira de Oliveira, Secretária da Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado à contratação de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme **ANEXO**, por **prazo determinado**, para o exercício de atividades vinculadas aos programas contemplados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e organizado pela Comissão Gestora de Processos Seletivos da Secretaria.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 02 (duas) etapas, sendo 01 (uma) eliminatória e 01 (uma) classificatória.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal para contratação, conforme descrito abaixo:
- a) Assistente Social por um período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
 - 1.1. Os contratos serão em regime temporário, em virtude do excepcional interesse público e nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 16/2007 de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária.
 - 1.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses ou até a efetivação do próximo concurso público, para completar o quadro funcional das vagas em aberto.
 - 1.3. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação.

2. DAS VAGAS:

- 2.1. Será oferecida **01 vaga**, conforme especificado na tabela de referência do **Anexo**, sendo **01** vaga para provimento imediato e os demais para cadastro de reserva, distribuídas de acordo com a ordem de classificação por nota.
- 2.2. O critério de desempate será feito em favor do candidato com maior idade.

2.3. Os salários, a carga horária e os requisitos mínimos do profissional estão especificados no **Anexo.**

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições estarão abertas, para a citada função, de 06 a 15 de maio de 2015, no horário compreendido entre 8h às 12h no Centro de Referência de Assistência Social CRAS, situada à Rua 1660, nº 321 Centro Próximo a Escola Municipal Frei Valentim.
- 3.2. A inscrição será realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a), não sendo aceita procuração.
- 3.3. Não serão aceitas inscrições por correspondência.
- 3.4. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital. Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 3.5. São condições para a inscrição:
- a)Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
- b)Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c)Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- d)Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- e)Gozar de boa saúde física e mental.
- 1.1. Ter disponibilidade de no mínimo 30h (trinta horas) semanais de trabalho
- 1.2. Preencher e assinar a ficha de inscrição.
- 1.3. São documentos necessários para o ato de inscrição:
- a)Cédula de identidade (original e cópia);
- b)CPF (original e cópia);
- c)Comprovante de residência (original e cópia);
- d)Uma foto 3x4 (recente);
- e)Certificado de reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia);
- f)Número de Registro Profissional no CRESS.
- 1.1. Do procedimento para a inscrição:

2. DO CURRÍCULO E TÍTULOS:

- 2.1. No dia da prova, o candidato deverá trazer:
 - a) Currículo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados de escolaridade e experiências profissionais citadas).

- b) Carta de intenção, justificando seu interesse pelo cargo pretendido.
 - I.A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal;
 - II.As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo;
 - III.Após a data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

1. DA ETAPA ELIMINATÓRIA:

- 1.1. A etapa eliminatória será de procedimento analítico simplificado, através de Prova com 10 questões objetivas e 01 questão descritiva, de acordo com o conteúdo programático constantes neste edital.
- 1.2. A prova valerá no máximo 10 pontos.
- 1.3. Cada questão objetiva um total de 05 pontos, sendo que cada questão valerá 0,5 pontos.
- 1.4. A questão descritiva que será aplicada tem como objetivo avaliar a capacidade de expressão escrita e conhecimento do candidato. Deverá ocupar o mínimo de 15 linhas e no máximo 30 linhas, e valerá um total de 05 pontos distribuídos segundo os seguintes critérios:
- a) Adequação ao tema: 2 pontos;
- b) Coesão sintática no desenvolvimento do discurso: 1 ponto;
- c) Correção sintática de regência, concordância e colocação: 1 ponto;
- d) Correção gramatical (acentuação, ortografia, etc): 1 ponto.
 - 1.1. A redação terá nota **zero** caso haja fuga total ao tema.
 - 1.2. O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica preta ou azul e documento de identificação com foto.
 - 1.3. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. O não comparecimento do candidato, a qualquer uma das etapas, por qualquer motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
 - 1.4. A prova será realizada no dia 19 de maio de 2015, das 13h30 às 16h30, no Centro de Convivência, sito a Avenida das Nações Unidas/1670, nº 330.
 - 1.5. O resultado desta etapa será divulgado no dia **21 de maio de 2015.**

2. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Orgânica da Assistência Social LOAS/1993;
- c) Estatuto da Criança e do Adolescente ECA/1990 e alteração
- d) Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004;
- e) Política Nacional do Idoso PNI/1994;
- f) Estatuto do Idoso;
- g) Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989;
- h) Norma Operacional Básica da Assistência Social NOB SUAS/2012;
- i) Lei SUAS/2011
- j) Norma Operacional Básica de Recursos Humanos NOB RH/2006 e alteração;
- k) Legislação específica do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social,
 Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa-Família.

1. DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA:

- 1.1. Serão considerados aptos a prosseguir etapa classificatória, os candidatos que obtiveram nota igual ou acima de 7,0 na prova.
- Após o resultado da etapa eliminatória, a Comissão Gestora do Processo Seletivo analisará os currículos dos aprovados.

a)A análise curricular será realizada no dia 22 de maio 2015.

b)Na análise curricular serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área da função em que se refere às exigências da atividade, em que serão analisados os seguintes tópicos nos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:

Experiência Profissional:	Quantidade:	Valor Unitário: (Pontos)
Ano de experiência na área de atuação do	06 meses à 24 meses	1,0
cargo pretendido	24 meses à 60 meses	1,5
Ano de experiência em projetos sociais	06 meses à 24 meses	1,0
	24 meses à 60 meses	1,5



Títulos:	Quantidade de Títulos:	Valor Unitário: (Pontos)
Especialização na área de atuação do cargo pretendido	1	1
Especialização (outras áreas)	1	0,5
Mestrado	1	1,5
Doutorado	1	2

1.1. O resultado da Etapa classificatória será divulgado no dia **25 de maio de 2015**.

2. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 2.1. A classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório de todas as etapas, totalizando no máximo 15 pontos. Provas 10 pontos. Análise de Títulos e Currículos 5,0 pontos.
- Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.
- 2.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
 - a) Maior idade.
 - b) Comprovação de atuação na área de opção do candidato;

1. DO RECURSO:

- 1.1. Será admitido recurso da Etapa Eliminatória e da Etapa Classificatória.
- O recurso da Etapa Eliminatória será de 01 (um) dia útil, ou seja, dia 22 de maio de 2015.
- O recurso da Etapa Classificatória será de 01 (um) dia útil, ou seja, 26 de maio de 2015.
- 1.4. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido a Comissão Gestora, instalada na Secretaria de Assistência Social, no mesmo local das inscrições.
- 1.5. A Comissão Gestora decidirá sobre este no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente;

- Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Comissão Gestora do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.8. O resultado final será divulgado no dia 28 de maio de 2015.

2. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

2.1. Todos os resultados serão divulgados no site da PMI (http://www.itapoa.sc.gov.br), no Jornal Oficial e afixados na Sede da Secretaria.

3. DA CONVOCAÇÃO:

- 3.1. O candidato aprovado no processo seletivo simplificado será convocado no dia 28 de maio de 2015 através dos meios mencionados no item 10.1.
- 3.2. Os candidatos serão convocados, sendo respeitada a ordem de classificação.

4. DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. No ato da contratação, o candidato habilitado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal:
 - a) Fotocópia de documentos pessoais acompanhados dos originais para autenticação, tais como:
- Cédula de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original e cópia);
- Inscrição no conselho competente (original e cópia);
- Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- Certificado de reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia).
 - b) Comprovante de residência;
 - c) Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;
 - d) 01 (uma) foto 34;
 - e) Demais documentos específicos solicitados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
- 1.1. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso no referido cargo.
- 1.2. O contrato poderá ter duração de **06 (seis) meses** de efetivo exercício, dependendo da **avaliação trimestral** nos moldes utilizados pela Prefeitura Municipal de Itapoá, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse público.



- 1.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Prefeitura, se os (as) candidatos (as) descumprirem as normas estabelecidas no mesmo.
- 1.4. A extinção do contrato se dará por iniciativa do contratado ou pela Administração.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste **Edital**, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.
- 2.2. O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência do processo seletivo.
- 2.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à SMAS, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível convocá-lo.
- 2.4. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 2.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Itapoá, 04 de maio de 2015.

ALESSANDRA SILVEIRA OLIVEIRA Secretária Municipal de Assistência Social

Anexo - Tabela de referência

Nº de Vagas	Cargos	Atribuições:	Requisitos Mínimos do Profissional	Carga Horária Semanal	Salário Bruto Mensal (R\$) e benefícios
1	Assistente social	Conhecer as condições sócio culturais das famílias assistidas, sua história, estrutura e valores, vinculação e formas de interação entre seus membros, a rede social de apoio com que conta, entre outros aspectos considerados relevantes; Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificar as necessidades e ofertar orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricometodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.	 Inscrição em conselho/entidade de classe. Experiência em atendimento psicossocial. Experiência em equipes multidisciplinares. Familiaridade em elaboração de relatórios, laudos e diagnósticos. Conhecimentos em Informática - básico. Boa fluência verbal. Bom relacionamento interpessoal. Organização. 	30	2103,55 Vale alimentação 280,00